

# **Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2023.**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 39**

**PROCESSO Nº. 0014722.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à alimentação de alunos assistidos pelo FNDE/PNAE da rede municipal de ensino. Conforme Termo de Referência.

**DATA DA SESSÃO:** 04 de janeiro de 2024, às 13:00 horas.

**LOCAL:** Rua 08 nº. 1000, centro, ITAPAGIPE - MG.

ITAPAGIPE/MG, 14 de dezembro de 2023.

**Tiago Viana dos Santos**  
Pregoeiro

## APRESENTAÇÃO

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à alimentação de alunos assistidos pelo FNDE/PNAE da rede municipal de ensino. Conforme Termo de Referência.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitantes.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **ANEXO V**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Os envelopes de nº **1**(*proposta comercial*) e nº **2**(*documentos de habilitação*) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.**

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

### ANEXOS DO EDITAL

- Minuta do Contrato – Anexo I;
- Termo de Referência – Anexo II;
- Minuta de Ata de Registro de Preços Anexo III;
- Modelo de Credenciamento – Anexo IV;
- Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação – Anexo V;
- Modelo de Declaração de Idoneidade – Anexo VI;
- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação – Anexo VII;
- Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 – Anexo VIII;
- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo IX;
- Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego – Anexo X.
- Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Anexo XI;
- Modelo Proposta Comercial – Anexo XII;

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2023.**

**PROCESSO Nº. 0014722.**

**TIPO: POR ITEM**

**Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à alimentação de alunos assistidos pelo FNDE/PNAE da rede municipal de ensino. Conforme Termo de Referência**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG**, sito na Rua Oito, nº. 1000, Centro, nesta cidade, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, em sessão pública a ser realizada no dia 04 de janeiro de 2024, às 13:00 horas, no endereço acima, tipificado de POR ITEM. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Segov nº. 14/2021 e suas alterações, e regido pela Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 89 de 20 de janeiro de 2010 e da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos, que o integram e complementam.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à alimentação de alunos assistidos pelo FNDE/PNAE da rede municipal de ensino. Conforme Termo de Referência.

### **2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **2.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.1.** Será vedada a participação de empresa:

**2.1.1.1.** Em consórcio;

**2.1.1.2.** Com falência decretada ou concordata;

**2.1.1.3.** Declarada inidônea por ato do Poder Público.

**2.1.1.4.** Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta e indireta com o licitante.

**2.1.1.4.1.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza

técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

## **2.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.2.1.** Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que atenderem os requisitos do presente Pregão.

**2.2.1.1.** A Administração e a Licitante não poderão descumprir as normas do presente Pregão, a que se acha estritamente vinculado.

## **3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**3.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49:

**3.1.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-à nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

**3.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº. 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para obtenção do regime tributário simplificado.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao **Pregoeiro**.

**4.1.1.** Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como todas as alterações referentes a este, sendo imprescindível que a última alteração esteja devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como documentos pessoais tanto do (s) proprietário (s) como do (s) procurador (es).

**4.1.2.** Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório**, (podendo utilizar o anexo III como modelo), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **devendo apresentar também todos os documentos constantes do item 4.1.1**, a fim de comprovar os

poderes do Outorgante.

**4.1.3.** Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, da empresa licitante.

**4.2.** Além dos documentos exigidos nos itens anteriores, o proponente/representante deverá apresentar cópia dos documentos pessoais (CPF e RG).

**4.3.** Terminado o credenciamento, os licitantes/representantes deverão apresentar **Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme anexo V e caso se enquadrem, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme anexo IX;**

**4.4.** Os documentos de que tratam os itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.2 e 4.3 deverão ser entregues o **Pregoeiro** separadamente dos envelopes previstos nos subitens 6.2.2 e 6.2.3, devendo ser juntados ao Processo Licitatório.

**4.5.** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

**4.6.** Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada em cartório. Ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio em até um dia útil anterior ao credenciamento.

**4.7.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Cada Licitante deverá entregar os envelopes "Proposta Comercial e Documentação de Habilitação" o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame no endereço, dia e horário abaixo especificado.

## **5.2. DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS**

**5.2.1. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG**, na Rua Oito, nº. 1000, Centro, dia 04 de janeiro de 2024, às 13:00 horas.

## **6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**6.1.** O presente **PREGÃO** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo

presente Edital e Anexos.

## **6.2. Da entrega dos Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.**

**6.2.1.** Os Envelopes concernentes a "Proposta de Preços e Documentação de Habilitação" deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, o **Pregoeiro**, que os receberá no local acima indicado, devendo ser apresentados os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticado em cartório, ou por servidor público da administração, mediante apresentação dos originais para confronto.

**6.2.2. O ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG.  
Pregão Presencial nº. 58/2023 RP 39  
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)**

**6.2.3. O ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG  
Pregão Presencial nº. 58/2023 RP 39  
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)**

**6.3.** Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

**6.4.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados ao ou pelo **Pregoeiro**, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

### **7.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.1.** Às 13:00 horas do dia 04 de janeiro de 2023, na Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, na Rua Oito, nº. 1000, Centro, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**7.1.1.1.** Após a fase do item 7.1.1, o **Pregoeiro** iniciará os trabalhos, examinando os **ENVELOPES Nº. 01 e 02**, os quais serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes ou seus representantes credenciados, procedendo-se, a seguir à abertura do **ENVELOPE Nº. 01**.

## 7.2. PROPOSTA

**7.2.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**7.2.2.** As propostas contidas no **ENVELOPE Nº. 01**, serão rubricadas pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, devendo as mesmas estar de acordo com o anexo XII que integra este edital, **SENDO CONSIDERADAS APENAS DUAS CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA.**

**7.3.** A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, carimbadas, rubricadas ou assinadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

**a)** Identificação do proponente, com data, local e assinatura por quem de direito, e menção ao número do edital;

**b)** Os itens deverão ser cotados individualmente em moeda corrente do País, expresso em algarismo, nele incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade;

**c)** Especificações claras e precisas do objeto do edital.

**d)** Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta)** dias.

**e)** Toda empresa deverá apresentar a proposta:

**e1)** impressa de acordo com anexo XII;

**e2)** impressa gerada através da mídia (pendrive ou CD).

**e3)** salva no pendrive ou cd, para importação dos dados.

**7.3.1.** Havendo discrepância entre valor global grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**7.3.2-** **Deverá constar que no preço proposto encontram-se inclusas todas as despesas inerentes ao fornecimento de alimentos dentro do município de Itapagipe/MG.**

## 7.4. Desclassificação

**7.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou excessivo assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da produtividade são compatíveis com a execução do objeto de contrato;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- e) Apresentar proposta alternativa.

**7.5.** Dentre as propostas aceitas, o pregoeiro verificará a compatibilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO** e demais propostas que tenham apresentado valores **até 10%** maiores que o menor preço.

**7.5.1.** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

## **7.6. LANCES VERBAIS**

**7.6.1.** Classificadas as propostas para a fase de lances verbais, o Pregoeiro convidará o licitante que tenha ofertado a proposta comercial de **MAIOR VALOR**, para dar início a fase de lances, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

**7.6.1.1.** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de início dos lances, respeitado as prerrogativas das micro e pequenas empresas.

**7.6.2.** Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

**7.6.3.** Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

**7.6.4.-** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

## **7.7. DO JULGAMENTO**

**7.7.1.** O critério de julgamento será o de **POR ITEM**.



**7.7.2.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

**7.7.2.1.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**7.7.2.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.7.2.3.** Aceita a oferta mais vantajosa e constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.7.2.4.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.7.2.5.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**7.7.3.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**7.7.4.** Terminada a fase de lances verbais, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **7.8. □ DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.8.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar.

**7.8.2.** Os documentos contidos nos **ENVELOPES Nº. 02** serão examinados e rubricados pelo **Pregoeiro** e Equipe de apoio, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes credenciados.

## **7.9. CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**7.9.1.** Serão considerados habilitados os proponentes que atenderem as exigências e comprovarem as seguintes condições:

**7.9.1.1.** Consideram-se válidas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

### **7.9.2.Quanto à Habilitação Jurídica**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração contratual subsequente devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria, bem como documentos pessoais, tanto do proprietário quanto do procurador (caso não tenha apresentado no credenciamento).

### **7.9.1.3.** Quanto à Regularidade Fiscal

**b)** Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. A seguir:

**c.1)** Certidão de Quitação de Tributos Federais, que será efetuada mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU- conforme Portaria MF nº. 358 de 05 de setembro de 2014;

**c.2)** Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

**c.3)** Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

**c.4)** Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura do **Município de Itapagipe/MG**;

**d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº. 8.036 de 11.05.90), através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigência da Lei nº. 12.440/2011.

### **7.9.1.4.** Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede ou certidão negativa de protesto emitida pelo cartório competente aonde o licitante tenha sua sede ou domicílio;

**7.9.1.6.** Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes apresentarão dentro do envelope, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

- a) Declaração de Idoneidade - Anexo VI;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação; Anexo VII;
- c) Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 - Anexo VIII;
- d) Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego – Anexo X.
- e) Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo XI;

## **7.10. DA INABILITAÇÃO**

**7.10.1.** Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Pregão, as mesmas serão imediatamente devolvidas, intactas, ao(s) licitante(s);

**7.10.2.** É facultado o **Pregoeiro** ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**7.10.3.** Não serão admitidas alterações no conteúdo de quaisquer **ENVELOPES**, após a data fixada para o seu recebimento;

## **8.DOS RECURSOS**

**8.1.** No final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**8.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Inexistindo interposição de recurso, ou decididos os porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, remetendo os autos ao Sr. Prefeito para homologação do certame e contratação.

**9.1.2** - Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Itapagipe lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 12(doze) meses, a contar de sua lavratura.

**9.1.3**– A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

**9.1.4**– A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Direta e Autárquica do Município.

**9.2.** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, da minuta de contrato em anexo e da proposta vencedora.

**9.3.** Da Publicação dos Atos

**9.3.1.** Da classificação, habilitação e inabilitação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes através de comunicação por escrito, via fax, correio eletrônico ou estando presentes todos os licitantes, na lavratura da respectiva ata.

## **10. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1.** Após a homologação da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato;

**10.2.** Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura Municipal de Itapagipe -MG, situada na Rua Oito, nº. 1000, Centro, nesta cidade.

**10.3.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.4.** Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**10.5.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do art. 4º, inciso XVI da Lei nº.

10.520/02;

**10.6.** Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, pela ordem crescente dos preços.

**10.7.** Condições para assinatura do contrato:

**10.7.1.** Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

## **11. DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**11.1.-** A entrega dos materiais deverá ser **a data comunicada** pela ordem de fornecimento, não sendo aceito prazo maior de tolerância para que o andamento dos serviços da Administração não se comprometa.

**11.1.1 -** A Empresa se comprometerá a atender a solicitação da entrega dos itens **na CIDADE DE ITAPAGIPE responsabilizando-se com possíveis despesas para cumpri-la.**

**11.1.2 –** A Solicitação da entrega dos materiais será mediante a necessidade apresentada pelas Secretarias, não obrigando a Prefeitura Municipal de Itapagipe a contratar o valor global estimado do Contrato e/ou Ata.

**11.1.2.3 -** A Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.2 -** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Itapagipe e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapagipe.

**11.3 -** A empresa vencedora deverá permanecer com sua documentação válida **durante toda a execução do Contrato de Expectativa de Fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços.** No caso de descumprimento será aplicada as penalidades descritas na cláusula 17.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** A forma de pagamento será a constante da minuta de contrato em anexo.

### **13.DO PREÇO**

**13.1.** O preço será o estabelecido na menor proposta e/ou no menor lance verbal oferecido pelo licitante e/ou representante e aceito pelo Pregoeiro.

**13.2.** No preço referido no subitem 13.1, devem estar incluídos todos as despesas com impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida.

### **14.DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela entrega dos gêneros alimentícios, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos mesmos.

**15.2.** A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos gêneros alimentícios, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**16.1.** São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a)** Entregar os gêneros alimentícios na forma pactuada;
- b)** Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos gêneros alimentícios, mesmo que não sejam de sua competência;
- c)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d)** A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- e)** Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

### **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**17.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade;

**18.2.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do Contratante;

**18.3.** Pelo atraso na entrega dos gêneros alimentícios por culpa imputada à contratada, ou pela sua entrega de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

- a)** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo.

**18.4.** As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

**18.5.** Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor dos objetos entregues com atraso.

**18.6.** Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para a entrega de parte dos alimentos.

**18.7.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da execução prevista.

**18.8.** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**18.9.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**18.10.** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- a)** Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

- b)** Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c)** Rescisão do contrato.

**18.11.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a)** À Contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- b)** À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

**18.12.** As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a)** À contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- b)** À licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**18.13.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

**18.14.** As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

## **19. DA NÃO ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1.** A não entrega total ou parcial dos gêneros alimentícios enseja a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**19.2.** Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a)** O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- b)** A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Administração;
- c)** A dissolução da sociedade;
- d)** A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- e)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- f)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**19.2.1.** Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora



da contratada.

**19.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**20.1.** As infrações penais tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **21.DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**21.1.** A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **22 – FISCALIZAÇÃO**

**22.1** – A Prefeitura Municipal de Itapagipe, através de representante, exercerá a fiscalização do Contrato de Expectativa de Fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**22.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itapagipe em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

## **23 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**23.1** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 2.074-73, de 14.2.2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº **03/2023**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto 89/2010 instituidor do Registro de preços.

**23.2-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

## **24 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**24.1** - Homologada a presente licitação, o Município de Itapagipe, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com força de Contrato com os preços das

propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, o qual terá **validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.**

**24.2 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, e outra levada ao conhecimento do órgão responsável pelo Sistema de Controle de Registro de Preços.**

**24.3 –** O vencedor que tenha seu preço registrado poderá ser convocado a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços, durante o prazo de vigência, observadas as condições fixadas no edital respectivo, na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

**24.4 –** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias Municipais e Órgãos Municipais.

**24.5 –** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo-lhe assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

**24.5.1 –** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito ao fornecimento.

**24.6 -** Aplica-se aos Contratos de Expectativa de Fornecimento e/ou Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame o disposto na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Municipal nº 88 de 20 de janeiro de 2010, no Decreto Municipal nº. 89 de 20 de janeiro de 2010, na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, no que for cabível.

**24.7 -** A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços não obriga a aquisição das mercadorias registrados pela Administração, sendo-lhe facultada a não aquisição das mercadorias, bem como sua aquisição total ou parcial prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Itapagipe e desde que não afete a boa execução do Contrato de Expectativa de Fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços.

## **25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1-** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**25.1.1-** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**25.1.2-** multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

**25.1.3-** suspensão temporária de até 2 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapagipe;

**25.1.4-** declaração de inidoneidade para licitar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem as condições que deram origem a punição.

**25.2** - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

**25.2.1**- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

**25.2.2** - recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

**25.2.3** -entrega dos materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

**25.2.4** - demais penalidades previstas na legislação na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 88 de 20 de janeiro de 2010, no Decreto Municipal n.º 89 de 20 de janeiro de 2010, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, no que for cabível.

**25.2.5** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**25.3** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **25.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**25.4.1**- A sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser também, aplicada àqueles que:

**25.4.1.1**- Retardarem a execução do pregão;

**25.4.1.2**- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**25.4.1.3**- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a administração pública.

**26.2.** Toda e qualquer documentação integrante do presente Pregão Presencial, deverá ser totalmente redigido em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.

**26.3.** A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

**26.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Pregão em dia de expediente da Administração Municipal.

**26.6.** É facultado o Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**26.7.** Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.7.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e documentos, se possível.

**26.7.2** - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.

**26.7.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).

**26.7.4.**O(A) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade, ou informando por qualquer meio idôneo a nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os licitantes.

**26.8.** Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação junto a Prefeitura Municipal de Itapagipe dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

**26.8.1.** Se feita por licitante, à impugnação poderá ser protocolizada até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

**26.8.2.** As impugnações deverão ser formalizadas por escrito, ao pregoeiro e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Itapagipe.

**26.8.3.** Serão aceitas impugnações enviadas por e-mail (licitacao@itapagipe.mg.gov.br), devendo os originais serem apresentados no prazo de 02 (dois) dias.

**26.8.4.** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**26.8.5.** Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº. 02**, que não estiver expresso em seu corpo a data de validade, serão considerados vencidos **após 60 (sessenta)** dias da data de sua emissão.

**26.9.** Durante o Processo Licitatório, e a critério do Pregoeiro, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do **ENVELOPE Nº. 02** que tiverem sido neste apresentados sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público municipal de Itapagipe/MG.

**26.10.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**26.11.** No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação

**27 -** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Minuta do Contrato;
- b) Termo de Referência;
- c) Minuta de Ata de Registro de Preços
- d) Modelo de Credenciamento;
- e) Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- f) Modelo de Declaração de Idoneidade;
- g) Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação
- h) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854;
- i) Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- j) Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego
- k) Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital
- l) Modelo de Proposta Comercial.

**27.1.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 89

de 20 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

## **28.DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**28.1.** O edital poderá ser obtido na Rua Oito, nº. 1000, Centro, Itapagipe-MG.

**28.2.** Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, no horário das 11:00 horas às 17:00 horas, ou através do telefone/fax (34) 3424-9000.

**28.3.** O preço do presente Edital é de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, referente ao custo de sua reprodução gráfica.

## **29. FORO**

**29.1.** Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de Itapagipe - MG.

Itapagipe, 14 de dezembro de 2023.

**Tiago Viana dos Santos**  
Pregoeiro

## ANEXO I

**MINUTA DE CONTRATO N.º .../2023.**

**Pregão Presencial n.º 58/2023 (RP 39).**

**Processo n.º 0014722.**

*Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, e de outro lado, ....., na forma abaixo:*

**CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, n.º 1000, Centro, CEP: 38.240-000, cidade de Itapagipe/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RICARDO GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade n.º M-8.600.051-SSP/MG, inscrito no CPF n.º 030.219.536-03, residente e domiciliado na Rua 24 A, n.º 580, Jardim Castro na cidade de Itapagipe/MG.

**CONTRATADA:- .....**

### **Cláusula Primeira:- DO OBJETO**

Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados á alimentação escolar do aluno assistido pelo FNDE/PNAE da rede municipal de ensino referente ao exercício do ano letivo de 2023.

A Contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido no documento abaixo relacionado, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

Pregão Presencial n.º 58/2023

### **Cláusula Segunda:- DO PREÇO**

Pela tempestiva entrega das mercadorias objeto deste instrumento contratual, o Contratante pagará à Contratada o Valor Global Estimado de **R\$ ..... (.....)**.

**Subcláusula Única:** O valor global disposto nesta cláusula se refere ao valor estimado para contratação, ou seja, o valor máximo permitido para despesas com o presente contrato, salvo a necessidade de eventuais aditivos nos termos da Lei. Assim sendo, não configura obrigatória a utilização de todo o saldo constante do contrato, porquanto, caso ao final do mesmo ainda exista saldo remanescente, este será anulado em razão de sua não utilização.

### **Cláusula Terceira:- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à Contratada em 15 dias, mediante apresentação da nota fiscal, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada, no banco ....., agência ....., conta....., **sendo vedada expressamente a emissão de**

**boleto bancário, que, caso seja emitido será desconsiderado para fins de pagamento.**

**Sub-Cláusula Primeira:**

O Contratante poderá reter o pagamento dos gêneros alimentícios pela Contratada, nos seguintes casos:

- I - Defeitos nos gêneros alimentícios;
- II - Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;
- III - Débito da Contratada para com o Contratante quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

**Sub-Cláusula Segunda:**

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva das mercadorias.

**Sub-Cláusula Terceira:**

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, montagem, instalação, inclusive refeição, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, securitárias, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

**Cláusula Quarta:- DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, ou até a entrega definitiva de todos os materiais, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los em até 05 (cinco) dias contados da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o Contratante conceder dilação no prazo de seu início/sua entrega, com motivo plenamente justificado.

**Sub-Cláusula Primeira:**

O prazo de vigência do contrato obedecerá e respeitará as limitações legais podendo ser prorrogado caso haja necessidade e somente de acordo com os permissivos legais.

**Sub-Cláusula Segunda:**

Das condições de recebimento do objeto da licitação.

- I - O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos



da alínea "b", do inciso II, do art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

II - A cada entrega será emitida Nota Fiscal correspondente.

### **Sub-Cláusula Terceira:**

Não será concedida, pelo Contratante, qualquer dilação de prazo para entrega das mercadorias, por erro da Contratada.

### **Cláusula Quinta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O Valor Global deste contrato é de **R\$ .... (.....)**, cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria sob as rubricas orçamentárias previstas no orçamento vigente.

### **Cláusula Sexta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- I - Entregar os gêneros alimentícios na forma pactuada;
- II - Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nas mercadorias, mesmo que não sejam de sua competência;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV - A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos contratos;
- VI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
- VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 58/2023.

### **Cláusula Sétima:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

- I - Indicar os locais onde a Contratada deverá entregar as mercadorias;
- II - Notificar à Contratada qualquer defeito encontrado nas mercadorias;
- III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

### **Cláusula Oitava: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações

aplicáveis:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade;

**Sub-Cláusula Primeira:**

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse contratado.

**Sub-Cláusula Segunda:**

Pelo atraso na entrega das mercadorias, por culpa imputada à contratada, e/ou pela sua entrega de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I - multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

**Sub-Cláusula Terceira:**

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor das mercadorias entregues com atraso.

**Sub-Cláusula Quarta:**

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte das mercadorias.

**Sub-Cláusula Quinta:**

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da entrega prevista.

**Sub-Cláusula Sexta:**

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**Sub-Cláusula Sétima:**

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**Sub-Cláusula Oitava:**

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

**Sub-Cláusula Nona:**

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

**Sub-Cláusula Décima:**

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Sub-Cláusula Décima-Primeira:**

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

**Sub-Cláusula Décima-Segunda:**

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

**Cláusula Nona:- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

### **Sub-Cláusula Primeira:**

Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I - O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;

II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Contratante;

III - A dissolução da sociedade;

IV - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

V - a falência ou concordata da Contratada;

VI - o atraso injustificado na entrega das mercadorias;

VII - o cometimento reiterado de erros na entrega das mercadorias;

VIII - a paralisação da entrega das mercadorias, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### **Sub-Cláusula Segunda:**

Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

### **Sub-Cláusula Terceira:**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **Cláusula Décima:- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA**

Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

### **Cláusula Décima Primeira:- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa

prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### **Cláusula Décima Segunda:- DOS RECURSOS**

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

### **Cláusula Décima Terceira:- DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais, tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

### **Cláusula Décima Quarta - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

I - O presente Contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e §§, da Lei nº. 8.666/93,

II - Os valores constantes na planilha de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº. 8.666/93.

III - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

IV - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

V - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a CONTRATADA deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

VI - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

VII - O reajuste de valores nos preços contratados observará a mesma porcentagem repassada aos demais consumidores, mediante apresentação de notas fiscais a fim de comprovar a variação efetiva dos custos de produção.

### **Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 10.520/02, no Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais regras pertinentes, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se

faça menção expressa.

### **Cláusula Décima Sexta:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

No caso de falecimento de quaisquer das partes contratantes, seus herdeiros e sucessores se obrigam a respeitar o presente contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições;

Na contagem dos prazos referentes a execução do presente instrumento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

### **Cláusula Décima Sétima:- DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS**

O licitante deve fornecer um endereço de e-mail válido para as comunicações oficiais com a administração.

O licitante concorda que todas as mensagens enviadas pela Administração para o endereço de e-mail fornecido serão consideradas como lidas após 24h do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

O licitante é responsável por garantir que o endereço de e-mail fornecido esteja sempre atualizado e ativo.

A administração pública não será responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de um endereço de e-mail inválido ou desatualizado pelo licitante.

### **Cláusula Décima Oitava:- DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Itapagipe-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Itapagipe/MG, .... de.....de 2023.

**Município de Itapagipe/MG  
Contratante**

---

**Contratada**

**Testemunhas:-**

---

**RG nº.**

---

**RG nº.**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Pregão 58/2023 RP 39/2023**  
**Processo nº. 0014722**

**1 – MODALIDADE DE AQUISIÇÃO:** Pregão 58/2023 RP 39/2023

**2 – OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à alimentação de alunos assistidos pelo FNDE/PNAE da rede municipal de ensino. Conforme Termo de Referência.

**2.1– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

A descrição dos itens tem como objetivo permitir o fornecimento da Alimentação Escolar composta precipuamente por produtos com características nutricionais e físicas adequadas conforme exigido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, dispondo melhor aproveitamento dos produtos, e evitando a aquisição de produtos inapropriados que resulta em prejuízo na qualidade da merenda escolar.

Ressalta-se que, as entregas dos produtos, deverão se adequar a necessidade do cardápio da merenda escolar, podendo ser semanal ou quinzenal, e, quando houver necessidade de troca de produtos, a reposição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, para que não prejudique a demanda das refeições ofertadas diariamente. Acrescento ainda, que estas informações deverão constar do Termo de Referência do Edital da Licitação.

Segue lista anexa de produtos e quantidades a serem adquiridos. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos de dúvidas que se fizerem necessários.

<b>Seq.</b>	<b>Qtde</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição/valor estimado</b>
001	3500	UN	<b>ABACAXI HAVAI</b> , tipo extra graúdo, pesando acima de 1,4 kg. devendo estar fresco, com aroma, sabor, cor, próprio da espécie e variedade. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete sua aparência, a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. não serão permitidos sujidades e corpos estranhos aderentes à superfície externa. deverá estar acondicionadas em caixas plásticas devidamente higienizadas. não serão aceitos os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: amassado, broca, mancha chocolate, passado, podridão e queimado do sol. serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações. - R\$ 6,60
002	300	KG	<b>ABOBORA TIPO CAMBOTIÁ:</b> a abóbora japonesa, também conhecida como cabotiá, é o cruzamento de duas espécies do fruto: a cucurbita máxima e cucurbita moschata, possui rígida casca verde-escura e polpa densa e macia, sem muita água. - R\$ 3,89
003	300	KG	<b>ABOBRINHA ITALIANA</b> , sadias, porte média a grande, de boa qualidade, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, produtos frescos e com grau de maturação intermediária deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. deverá estar acondicionadas em caixas

			plásticas devidamente higienizadas ou em sacos plástico transparente atóxicos e sem odores. não serão aceitos produtos com substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, e substâncias estranhas. serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações. - R\$ 5,53
004	300	UN	<b>AÇÚCAR</b> obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 05 kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro de acordo as especificações técnicas da anvisa. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Similar ou de melhor qualidade a marca delta ou cristal. - R\$ 19,11
005	400	KG	<b>ALHO ROXO</b> , bulbo de tamanho médio ao grande, com características íntegras e de primeira qualidade; isenção de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica, podendo ser orgânico. - R\$ 24,14
006	60	UN	<b>AMENDOIM</b> leguminosa capsular, cônica, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; sem casca, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isenção de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. embalagem plástica atóxica transparente de 500g, devendo conter tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. - R\$ 10,78
007	200	UN	<b>AMIDO DE MILHO</b> , produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500 gr. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da anvisa. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. similar ou de melhor qualidade a marca fleischmann ou yoki. - R\$ 5,46
008	1500	UN	<b>ARROZ</b> , polido tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento da produção, acondicionados em fardos de 30kg lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da anvisa. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. similar ou de melhor qualidade a marca Vasconcelos, Casa grande, Meu biju ou Tio João. - R\$ 26,33
009	150	UN	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> grãos de aveia laminados, rico em fibra alimentar, fonte de ferro, magnésio, zinco, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6 e vitamina d, com cor, aroma e sabor característicos, sem quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deverá constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, validade, e número do lote. unidade de 170g (caixa ou sachê). - R\$ 5,22
010	150	UN	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM</b> , com no máximo 1% de acidez para uso culinário embalagem com 500 ml. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. similar ou de melhor qualidade ao galo ou carbonell. com no máximo 1% de acidez para uso culinário embalagem com 500 ml. prazo de



			validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. - R\$ 31,89
011	200	KG	<b>BANANA MAÇÃ</b> , fruto médio, limpo, acondicionado em caixas plásticas de forma a evitar danos físicos ou biológicos; íntegro, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, podendo ser orgânico. Não serão aceitos produtos com substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, e substâncias estranhas. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações. - R\$ 7,55
012	1000	KG	<b>BANANA NANICA FRUTO GRANDE</b> , limpo, acondicionado em caixas plásticas de forma a evitar danos físicos ou biológicos; íntegro, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.. podendo ser orgânico. não serão aceitos produtos com substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, e substâncias estranhas. serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações. - R\$ 4,55
013	200	KG	<b>BATATA DOCE ROXA</b> , tamanho regular, roxa de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte. deverá está embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos sem odores. não serão aceitos produtos com defeitos como: deformações, brocada (acima de cinco perfurações), podridão, esverdeamento, brotada, murcho, passado, queimada e lesão com exposição da polpa. serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações. - R\$ 5,02
014	500	KG	<b>BATATA INGLESA</b> tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavada ou escovada, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. podendo ser orgânico. - R\$ 4,71
015	500	KG	<b>BETERRABA</b> tradicional, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, - R\$ 4,02
016	1500	UN	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA</b> , podendo ser em formatos diversos, devendo ter na composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada e açúcar. não podendo estar úmida, macia e rançosa. deverá ser acondicionado em embalagens primária tipo plástico impermeável transparente, atóxico e sem odor. a embalagem secundária deverá ser em pacote com 400 gramas, e devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto de acordo com as especificações da anvisa. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. similar ou de melhor qualidade a marca Marilan ou Mabel. - R\$ 6,53
017	800	UN	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKERS CROCANTE</b> inteiro, ingredientes, básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. não podendo estar úmida, macia e rançosa. deverá ser acondicionado em embalagens primária tipo plástico impermeável transparente, atóxico e sem odor. a embalagem secundária deverá ser em pacote com 400 gramas, e devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto de acordo com as especificações da anvisa. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. similar ou de melhor qualidade a marca mabel ou marilan. - R\$ 6,45
018	100	KG	<b>BRÓCOLIS</b> de 1ª qualidade, coloração verde, tenro, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. tamanho médio. - R\$ 9,94
019	20	UN	<b>CANELA EM CASCA</b> , especiaria de primeira qualidade, cascas do tronco de canela da índia, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. na embalagem deverá conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de vali e número do lote. unidade de 20G. - R\$ 3,68

020	1200	KG	<b>CARNE EM CUBOS:</b> Carne bovina (PATINHO ou COXÃO MOLE) de primeira qualidade, congelada, limpa sem osso, sem pele, sem gorduras aparente, sem pelancas, sem sebo, sem nervos, apresentar consistência firme e compacta, coloração avermelhada e cheiro característico de carne fresca, porcionada em cubos de aproximadamente 30g cada, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, seladas à vácuo, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, com especificação de peso, validade, marca e procedência, devidamente inspecionadas e com número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. A embalagem secundária deverá ser caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas ou sacos plásticos transparentes grandes. O transporte e entrega deve - R\$ 36,49
021	2000	KG	<b>CARNE MOÍDA:</b> Carne bovina (MÚSCULO), magra, congelada, sem gordura, pelancas, sem sebo, sem nervos, sem vísceras, deve apresentar coloração avermelhada, com cor e cheiro característicos de carne fresca, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, seladas à vácuo, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, com especificação de peso, validade, marca e procedência, devidamente inspecionadas e com número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. A embalagem secundária deverá ser caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas ou sacos plásticos transparentes grandes. O transporte e entrega deverá ser realizado em veículo próprio e apropriado e devidamente refrigerado ou caixa de isopor de modo que per - R\$ 31,79
022	1000	KG	<b>CEBOLA BRANCA,</b> bulbo de tamanho médio ao grande, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. podendo ser orgânico. - R\$ 5,44
023	1300	KG	<b>CENOURA AMARELA,</b> tipo extra aa de primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de fungos e indícios de germinação. deverá está acondicionada em caixa plástica, ou sacos plásticos transparentes atóxicos sem odores. não serão aceitas defeitos como, deformação grave, injúria por pragas ou doenças, lenhosa, murcha. serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações. - R\$ 4,41
024	600	KG	<b>CHUCHU,</b> fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; - R\$ 5,18
025	100	UN	<b>COCO RALADO</b> sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado. a embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações como identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo as especificações técnicas da anvisa. embalagens com 100 gr. prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega. será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. similar ou de melhor qualidade a marca sococo ou ducoco . - R\$ 4,96
026	100	KG	<b>COUVE-FLOR</b> de 1ª qualidade, produto natural, tamanho médio, primeira qualidade, tenro, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. - R\$ 10,73
027	2100	KG	<b>COXA E SOBRECOXA:</b> Coxa e sobrecoxa de frango congelada, não temperado, de boa qualidade, sem sebo, sem nervos, apresentar consistência firme e compacta, coloração rósea e cheiro característico de carne fresca, sem a presença de penas e penugens, pelancas, e partes do frango que não faça parte da parte cotada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao

			produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico, seladas à vácuo, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, com especificação de peso, validade, marca e procedência, devidamente inspecionadas e e com número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. A embalagem secundária deverá ser caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas ou sacos plásticos transparentes grandes. O transporte e entrega deverá ser realizado em veículo pró - R\$ 11,01
028	1600	UN	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. deverá estar acondicionada em latas de 340 grs sem amassado ou ferrugens, com sistema abre fácil, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações. as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto de acordo com as especificações da anvisa. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. marca de referência: Pomarola, Quero ou Elefante. - R\$ 4,61
029	800	UN	<b>FARINHA DE TRIGO</b> , com aparência de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios obtido a partir de grãos de trigo sãos e limpos, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,850%. sem fermento, própria para panificação. livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. não podendo estar fermentada rançosa e ter no máximo 14% p/p de umidade. o produto deve atender a resolução nº 344 de 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da anvisa. validade mínima 3 meses, embalagem atóxicas de papel resistente com 1 kg. será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. similar ou de melhor qualidade a marca nita e lili. - R\$ 5,29
030	1800	KG	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1</b> grupo beneficiado, variedade carioquinha, tipo 1 novo, sãos, com aspecto liso e brilhoso, constituído de grãos inteiros, máximo de impureza de 2%, isentos de mistura de outras variedades, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagens de 1kg. a embalagem deverá ser de material plástico resistente, atóxico sem odor, e verá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da anvisa. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Similiar ou de melhor qualidade a marca Pedretti ou Rosalito. - R\$ 8,03
031	100	UN	<b>FERMENTO BIOLÓGICO</b> , o produto deverá ser seco, instantâneo fabricado com matérias primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. o produto não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. características sensoriais (organolépticas): aspecto de cilindros de tamanhos variáveis; cor variando do branco ao castanho claro; cheiro próprio; sabor próprio. não deverá possuir cheiro de mofo e sabor amargo. embalagem contendo 10g do produto. similar ou de melhor qualidade a marca fleischmann ou dona benta. - R\$ 1,60
032	250	UN	<b>FERMENTO QUÍMICO</b> , pó instantâneo para bolos, formado de substância ou mistura químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. embalagem original de fábrica de plástico resistente contendo de 250g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da anvisa. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o

			produto a contaminação e/ou deterioração. similar ou de melhor qualidade a marca ROYAL OU FLEISCHMANN. - R\$ 7,58
033	150	UN	<b>FUBÁ</b> , mimoso, de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. produto obtido pela moagem de grãos de milho, desgerminados, deverão ser fabricados a partir de matéria prima sã, limpa e isenta de matérias terrosas e parasitos. com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. a embalagem deverá ser de plástico resistente atóxico e sem odor de 1kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da anvisa. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. similar ou de melhor qualidade a marca MURAT OU SINHÁ. - R\$ 5,07
034	800	KG	<b>GOIABA VERMELHA</b> , sub grupo verde amarelada. Deverão apresentar as características bem definidas, serem inteiras, limpas e devem estar dentro da classificação adequada. As goiabas deverão ser uniformes em tamanho e devem estar bem agregadas na embalagem. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares). - R\$ 7,43
035	300	KG	<b>LARANJA PÊRA RIO</b> , Laranja pêra de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, deve possuir características íntegras. Acondicionada em caixas ou sacos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. - R\$ 3,75
036	100	UN	<b>LEITE DE CÓCO NATURAL</b> , concentrado, não adoçado, obtido a partir da fruta, sendo de consistência cremosa e textura homogênea. deverá conter cor, sabor e odor característico do produto cotado. a embalagem deverá ser do tipo garrafa de vidro com 200ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da anvisa. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. similar ou de melhor qualidade a marca SOCOCO OU DUCOCO. - R\$ 4,40
037	100	UN	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> , embalagem de 400g rico em minerais ferro, zinco e vitaminas A, C e D. Similiar ou de melhor qualidade, Piracanjuba, Itambé ou Italac. - R\$ 17,11
038	100	LT	<b>LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE</b> , para dietas com restrição de lactose, embalagem de 1 litro, - R\$ 6,33
039	12000	LT	<b>LEITE INTEGRAL</b> , por processamento UHT (ultra high temperature), composição nutricional (100g): máximo de 3 g de lipídios / 5 g de carboidratos / mínimo de 3 g de proteínas / valor calórico de 60 kcal. devendo constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do lote. não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais ou com data de validade não inferior a 30 dias a contar da data da entrega. - R\$ 4,97
040	100	KG	<b>LIMÃO TAITI</b> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenção de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. - R\$ 4,68
041	50	KG	<b>LINGUIÇA TIPO CALABRESA</b> , de primeira qualidade. O produto deverá conter, no máximo, 34g de gorduras totais em 100g de alimento. Pacote de 1 kg. Embalada em plástico

			resistente, a vácuo. Embalagem primária em saco plástico de polietileno, contendo a tabela nutricional, o modo de preparo e de descongelamento; marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. OBS: Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor. Similar ou de melhor qualidade Aurora, Perdigão e Sadia. - R\$ 23,65
042	500	KG	<b>LINGUIÇA TIPO TOSCANA</b> , tipo toscana, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno. Contendo a tabela nutricional, o modo de preparo e de descongelamento; marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor. Embalagem primária em plástico embalada a vácuo com 5 kg e secundária em caixa de papelão reforçado. Similar ou de melhor qualidade que Aurora, Seara e Sadia - R\$ 18,59
043	1000	KG	<b>LOMBO</b> : carne suína tipo lombo sem cabeça, em peça inteira, congelada, de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama de corte, sem extensão atingindo parte não cotadas, apresentar consistência firme e compacta, gordura branca e firme, coloração rosada e cheiro característico de carne fresca, ser de primeira qualidade. deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, devidamente seladas, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, com especificação de peso, validade, marca e procedência, devidamente inspecionadas e com número de registro no ministério da agricultura/ sif/ dipoa e carimbo de inspeção do sif. validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. a embalagem secundária deverá ser caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas ou sacos plásticos transparentes grandes. o transporte e entrega deverá ser realizado em veículo próprio e apropriado e devidamente refrigerado ou em caixa de isopor, de modo que permita manter a temperatura de 18 graus célsius negativo do produto, o veículo deverá está devidamente limpo dentro das normas e exigências da legislação vigente. - R\$ 22,27
044	1400	KG	<b>MAÇÃ FUJI</b> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenção de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. podendo ser orgânico. - R\$ 7,74
045	30	UN	<b>MACARRÃO INTEGRAL</b> , macarrão tipo integral. ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isenta de aspectos quebradiços ou qualquer substância estranha e nociva. prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. validade não inferior a 30 dias a contar da data da entrega. - R\$ 6,10
046	2000	UN	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> número 6 ou 8, de 1º qualidade, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial, massa com ovos, se possuir corantes devem ser naturais, isento de aspectos quebradiços, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g, devendo constar os ingredientes, tabela nutricional a data da fabricação, validade e número do lote. validade não inferior a 30 dias a contar da data da entrega. similar ou de melhor qualidade AMÁLIA OU RENATA - R\$ 4,08
047	2000	UN	<b>MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO</b> , de 1º qualidade, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial, massa com ovos, se possuir corantes devem ser naturais, isento de aspectos quebradiços, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g, devendo constar os ingredientes, tabela nutricional a data da fabricação, validade e número do lote. validade não inferior a 30 dias a contar da data da entrega. similar ou de melhor qualidade AMÁLIA OU RENATA. - R\$ 4,70
048	2000	UN	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO</b> tipo parafuso, de 1º qualidade, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial, massa com ovos, se possuir corantes devem ser naturais, isento de aspectos quebradiços, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem

			plástica transparente atóxica de 500g, devendo constar os ingredientes, tabela nutricional a data da fabricação, validade e número do lote. validade não inferior a 30 dias a contar da data de entrega. similar ou de melhor qualidade <b>AMÁLIA OU RENATA</b> . - R\$ 4,28
049	300	KG	<b>MAMÃO FORMOSA</b> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; - R\$ 6,56
050	200	KG	<b>MAMÃO PAPAIA</b> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. podendo ser orgânico. - R\$ 8,12
051	1100	KG	<b>MANGA TOMMY</b> de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme roseada; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenção de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. podendo ser orgânico. - R\$ 5,80
052	1100	UN	<b>MANTEIGA DE LEITE</b> , com sal, de primeira qualidade, embalagem de 200 gramas obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e va - R\$ 12,85
053	250	UN	<b>MARGARINA VEGETAL</b> com sal, composto de 0% de gorduras trans, composta de 60 a 70% de lipídios, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, produzida exclusivamente de gordura vegetal, acondicionado em potes plástico com 500gr de polipropileno resistente, com lacre de papel aluminado entre a tampa e o pote, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da anvisa. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. similar ou de melhor qualidade a marca <b>DELÍCIA CREMOSA OU DORIANA</b> . - R\$ 9,16
054	1500	KG	<b>MELANCIA</b> , separadas por unidades homogêneas, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polie - R\$ 3,06
055	300	KG	<b>MEXERICA PONKAN</b> , 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, , aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária (“de vez”), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. - R\$ 6,44
056	50	UN	<b>MILHO P/ CANJICA</b> , 1ª qualidade, amarelo em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, - R\$ 5,00
057	100	UN	<b>MILHO P/ PIPOCA</b> , 1ª qualidade, em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). na embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, peso líquido, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. similar ou de melhor qualidade a marca <b>POPCORN OU MURAT</b> . - R\$ 4,37
058	100	KG	<b>MILHO VERDE</b> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a

			conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica, podendo ser orgânico. - R\$ 8,41
059	500	BJ	<b>MORANGO</b> deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau Máximo de maturação tal que lhes permite suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar condicionado em embalagens plásticas flexível, atóxicas, resistente, transparentes com 200g. Capaz de suportar satisfatoriamente o transporte. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. - R\$ 8,31
060	1500	UN	<b>ÓLEO VEGETAL</b> comestível obtido de espécie vegetal, extraído da soja por processo de refinamento, características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. sem odor ou sabor estranho, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. na embalagem deve conter informações nutricionais, data de embalagem e data de validade, obedecendo as normas da anvisa. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. similar ou de melhor qualidade a marca SINHÁ OU ABC. - R\$ 7,27
061	20	UN	<b>ORÉGANO EM FLOCOS</b> , seco, embalagem de 10 gramas, para uso culinário. com rótulo, identificação, - R\$ 3,11
062	900	DZ	<b>OVO VERMELHO</b> , grandes, 1ª qualidade, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas ou larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física ou biológica. o produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização, cascas porosas, sem rachaduras. embalagem c/ 12 unidades acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor. - R\$ 10,00
063	1500	KG	<b>PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG</b> produzido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico, açúcar, gordura vegetal, conservantes e estabilizantes desde que permitidos. a massa deverá ser bem assada, sem recheio e sem cobertura. cor, sabor e cheiro próprios. deverá pesar aproximadamente 50g. Os produtos deverão ser fabricados com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpos, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. serão rejeitados os produtos queimados e mal cozidos, de características organolépticas anormais. deverão ser acondicionados em embalagens plásticas transparentes, atóxico sem odores, deverá conter informação de quantidade do produto, com data de fabricação e validade, especificação de ingredientes e tabela de valores nutricionais, de acordo com a anvisa. as embalagens deverão ser devidamente seladas, de modo que garanta as qualidades do produto até o momento do consumo, isentas de sujidades e ou ação de microorganismos. o transporte e entrega deverá ser realizado em veículo fechado próprio e apropriado e deverá es - R\$ 16,90
064	3500	KG	<b>PÃO FRANCÊS</b> produzido com farinha de trigo e demais ingredientes de excelente qualidade, , em formato fusiforme. apresentar cor, sabor e textura típicos. isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. deve ser entregue em sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos. o fornecedor deverá garantir o prazo de validade mínimo de 24 horas. peso mínimo de 50g a unidade. produzido com farinha de trigo e demais ingredientes de excelente qualidade, em formato fusiforme. - R\$ 14,20
065	2000	KG	<b>PEITO DE FRANGO:</b> peito de frango, desossado, congelado, não temperado, de primeira qualidade, sem pele, sem sebo, apresentar consistência firme e compacta, coloração rósea e cheiro característico de carne fresca, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico

			atóxico, seladas à vácuo, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, com especificação de peso, validade, marca e procedência, devidamente inspecionadas e e com número de registro no ministério da agricultura/ sif/ dipoa e carimbo de inspeção do sif. validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. a embalagem secundária deverá ser caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas ou sacos plásticos transparentes grandes. o transporte e entrega deverá ser realizado em veículo próprio e apropriado e devidamente refrigerado de modo que permita manter a temperatura de 18 graus célsius negativo do produto, o veícul - R\$ 17,25
066	100	KG	<b>PEPINO</b> , 1ª qualidade, aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, - R\$ 5,57
067	800	KG	<b>PERA PORTUGUESA OU WILLIANS</b> , 1ª qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e de maturação intermediária (“de vez”), com polpa firme e intacta, mas macia, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e outros defeitos de qualquer espécie, estar com a casca uniforme, limpa, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.
068	100	KG	<b>POLPA DE ABACAXI</b> para suco obtido de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. com ausência de terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. sabores diversos, de acordo com a sazonalidade. embalagem de 1 kg devendo constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade, selo de inspeção sanitária e número do lote. - R\$ 20,50
069	50	KG	<b>POLPA DE MANGA</b> para suco obtido de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. com ausência de terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. sabores diversos, de acordo com a sazonalidade. embalagem de 1 kg devendo constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade, selo de inspeção sanitária e número do lote. - R\$ 20,49
070	50	KG	<b>POLPA DE MORANGO</b> para suco obtido de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. com ausência de terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. sabores diversos, de acordo com a sazonalidade. embalagem de 1 kg devendo constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade, selo de inspeção sanitária e número do lote. - R\$ 24,48
071	50	KG	<b>POLVILHO AZEDO</b> , produto isento de matéria terrosa, parasitos ou larvas, em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isento de adulterações ou contaminações. embalagem de 1kg, devendo constar os ingredientes, tabela nutricional, a data de fabricação, validade e número do lote. - R\$ 11,69
072	450	KG	<b>POLVILHO DOCE</b> resistente com 1 kg. na embalagem deve conter infomações nutricionais, data de embalagem e data de validade, obedecendo as normas da anvisa. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. similar ou de melhor qualidade a marca AMAFIL OU MONSIL. - R\$ 11,42
073	30	KG	<b>QUEIJO TIPO MUSSARELA</b> , fatiado refrigerado, pasteurizado, embalagem de 1 kg com data de fabricação e de validade de no mínimo 1 mês, com rótulo, identificação, informação



			nutricional, com registro no sim, cispoa ou sif. com aroma e odor característicos, sem a presença de mofo ou bolores e sujidades. - R\$ 42,73
074	900	UN	<b>QUEIJO</b> , tipo parmesão, ralado, fresco, isento de sujidades, insetos, mofo. embalagem de 100 g, plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. possuir certificação do ima ou sif. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. similar ou de melhor qualidade a marca santa amália ou vigor. - R\$ 11,00
075	200	KG	<b>REPOLHO ROXO</b> , liso, tipo extra, fresco, apresentando tamanho médio, primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvidos, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas. deverá estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes atóxico sem odores. não serão aceitos produtos danificados, murchos e com fungos. serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações. - R\$ 4,56
076	80	UN	<b>REQUEIJÃO</b> cremoso, embalagem de 200g, similar ou de melhor qualidade que Itambé, Nestlé, Rádio. - R\$ 10,77
077	450	KG	<b>SAL REFINADO 1 KG</b> extra, iodato de potássio. antiemectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de dilício. extra, iodato de potássio. antiemectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de dilício. - R\$ 2,14
078	300	KG	<b>SALSICHA</b> , tipo Hot Dog de 1ª linha, resfriada, embalagem de 3 kg. Embalada em plástico resistente, a vácuo. Embalagem primária em saco plástico de polietileno, contendo a tabela nutricional, o modo de preparo e de descongelamento; marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. OBS: Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor. Similar ou de melhor qualidade Aurora, Seara e Sadia. - R\$ 12,21
079	50	LT	<b>SUCO DE UVA INTEGRAL</b> , embalagem de vidro de 1 litro. puro, ingrediente: somente uva, sem adição de conservantes e de açúcar, com rótulo, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 12 meses. - R\$ 14,95
080	300	KG	<b>TOMATE LONGA VIDA</b> , fruto de tamanho médio ao grande, características íntegras, apresentando-se mesclado maduro, de vez, de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenção de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. - R\$ 9,21
081	100	KG	<b>VAGEM</b> leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. - R\$ 13,58
082	200	UN	<b>VINAGRE</b> , branco de agrim, álcool ou maçã, tampa c/ duplo lacre de segurança, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto. será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. similar ou de melhor qualidade a marca CASTELO OU BELMONT. - R\$ 3,21

**Valor total estimado: R\$ 643.613,10**

### **3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO:**

Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à alimentação de alunos assistidos pelo FNDE/PNAE da rede municipal de ensino. Conforme Termo de Referência.

**4 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA:**

Conforme orçamento vigente.

**5 – CONDIÇÃO DA PROPOSTA:**

- Valor global da proposta
- Prazo de Validade da Proposta não será inferior a 60 Dias

**6 – LOCAL DE ENTREGA:** Escolas e Creches Municipais.

**7 – GARANTIA DE FÁBRICA:**

**8 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**8.1** – A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as características mínimas acima apresentadas.

**8.2** – O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo poderá a qualquer tempo ser submetido ao recebimento provisório, onde o Secretário (a) da unidade Requisitante e/ou solicitante ficará responsável pela conferência do objeto licitado, podendo este nomear e/ou designar formal ou informalmente um servidor de sua confiança, desde que seja apto a realizar a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital; caso estejam de acordo, emitirá atestado do seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

**8.3** – Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, o Secretário e/ou servidor rejeitará o recebimento do mesmo, ficando a licitante obrigada substituir/repôr o produto (material) no prazo de 02 (dois) dias por outro que atenda as especificações mínimas do edital em referência, sem qualquer ônus ou prejuízo ao Município.

**8.4** – A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município de Itapagipe/MG, o objeto que vier a ser recusado.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 14 de dezembro de 2023.

**Elaborado por:** \_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Educação**

**Aprovo:** \_\_\_\_\_  
**Ricardo Garcia da Silva**

### ANEXO III

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00..../2023

#### REGISTRO DE PREÇOS Nº 3

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2023.

Processo nº. 0014722.

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o Município de Itapagipe/MG e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 58/2023, tendo por objeto o Registro de preços Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à alimentação de alunos assistidos pelo FNDE/PNAE da rede municipal de ensino. Conforme Termo de Referência.*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2023.**

**PROCESSO N.º 0014722.**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES**

**MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.226.840/0001-47, com sede na Rua 08, nº. 1.000, em Itapagipe MG., representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RICARDO GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº. M-8. 600.051-SSP/MG, inscrito no CPF nº. 030.219.536-03, residente e domiciliado à Rua 24 A, nº. 580, Jardim Castro, na cidade de Itapagipe/MG, com obediência às disposições contidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial as constantes do art. 15, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal 88/2010 e suas alterações, no Decreto Municipal 89/2010 e nas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Presencial nº 58/2023** para Registro de Preços, homologado pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s), que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à alimentação de alunos assistidos pelo FNDE/PNAE da rede municipal de ensino. Conforme Termo de Referência, por um período de 12 meses, conforme especificações contidas no termo de referência- Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 58/2023, que é parte

integrante desta Ata, assim como a Proposta Vencedora, independentemente de transcrição;

a) As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas;

**1.2.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo o Município de Itapagipe/MG, adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

## **2. DA CLASSIFICAÇÃO DA(S) EMPRESA(S), QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS**

**2.1.** Empresa(s) vencedora(s):

**Empresa:** .....

**CNPJ:** .....

**Endereço:** .....nº..... **Bairro:** .....

**Cidade:** ...../... **CEP:** .....

**Telefone:** (...) ..... **E-mail:** .....

**Representante legal:** .....

**R.G:** ..... **SSP/.....CPF:** .....

<b>Nº</b>	<b>Qnt</b>	<b>Uni</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Desconto</b>
01	1	un	...		%

## **3. DA VALIDADE DA ATA**

**3.1.**A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, com efeitos a partir da publicação de seu extrato.

## **4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

**4.1.** O ajuste com o Fornecedor Registrado será formalizado pelo Município de Itapagipe/MG, mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 58/2023;

**4.2.** O compromisso de entrega e execução será caracterizado mediante Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº. 58/2023;

**4.3.** Esta Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade dentro dos quantitativos estimados e eventuais aditivos permitidos na legislação;

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** As condições gerais do fornecimento da(s) mercadorias(s), tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, sanções e demais

condições, são as constantes da legislação citada no preâmbulo, no Termo de Referência - Anexo II e na minuta do contrato - Anexo I do Pregão Presencial nº. 58/2023;

## **6. DA DIVULGAÇÃO**

**6.1.**A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador;

**6.2.**Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itapagipe/MG., ... de .....de .....

---

**Órgão Gerenciador: Município de Itapagipe**  
**CNPJ: 21.226.840/0001-47**

---

**Fornecedor: .....**  
**CNPJ: .....**

## ANEXO IV

**Pregão Presencial n.º 58/2023 (RP 39).**

**Processo n.º 0014722.**

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A Signatária ....., CNPJ n.º ....., neste ato representado pelo Sr. ...., Cédula de Identidade n.º ..... CPF n.º ....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de ....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 58/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)  
Representante Legal

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

**ANEXO V**

**Pregão Presencial nº. 58/2023 (RP 39).**

**Processo nº. 0014722.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

**Pregão Presencial nº. 3/2023**

A Signatária ....., CNPJ nº. ...., neste ato representado pelo Sr. ...., Cédula de Identidade nº. .... CPF nº. ...., residente e domiciliado na cidade de ..... Estado de ....., em cumprimento à exigência contida no art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e **Pregão Presencial nº. 58/2023** declara, sob as penas da lei, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, a par ainda da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)  
Representante Legal

**ANEXO VI**

**Pregão Presencial nº. 58/2023 (RP 39).**

**Processo nº. 0014722.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

**Pregão Presencial nº. 58/2023**

A Signatária ....., CNPJ nº. ...., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal



**ANEXO VII**

**Pregão Presencial nº. 58/2023 (RP 39).**

**Processo nº. 0014722.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODE LO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A Signatária (Nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., sediada .....(endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**ANEXO VIII**

**Pregão Presencial nº. 58/2023 (RP 39).**

**Processo nº. 00143722.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99**

À  
Prefeitura de Itapagipe - MG

**Pregão Presencial nº. 58/2023**

Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99

A Signatária ....., CNPJ nº. ...., neste ato representado pelo Sr. ...., Cédula de Identidade nº. .... CPF nº. ...., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de ....., em atenção à solicitação contida no **Pregão Presencial nº. 58/2023**, **DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)  
Representante Legal

**ANEXO IX**

**Pregão Presencial nº. 58/2023 (RP 39).**

**Processo nº. 0014722.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial nº. 58/2023

....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador (a) da Carteira de identidade nº. ...., e do CPF nº. ...., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

---

(local e data)

---

(representante legal)

## **ANEXO X**

**Pregão Presencial nº. 58/2023 (RP 39).**

**Processo nº. 0014722**

### **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

#### **MODELO DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.**

A Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na Rua ....., nº ....., bairro....., CEP....., Município de ....., Estado....., neste ato representada por seu responsável legal, o(a) senhor(a) ....., portador da cédula de identidade sob o nº ..... e do CPF/MF sob o nº ..... vem, perante à Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Itapagipe/MG, declarar que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Local e data

---

**Nome da Empresa (carimbo da empresa)**  
Representante legal

**ANEXO XI**

**Pregão Presencial nº. 58/2023 (RP 39).**

**Processo nº. 0014722.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À  
Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG

**Pregão Presencial nº. 58/2023**

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

A Signatária ....., CNPJ nº. ...., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do **Pregão Presencial nº. 58/2023** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)  
Representante Legal

## ANEXO XI

**Pregão Presencial nº. 58/2023.**

**Processo nº. 0014722.**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À

Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

Ref.: Pregão Presencial nº. 58/2023

Prezados Senhores,

A Signatária ....., CNPJ nº. ...., vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços ao objeto da licitação, relativos ao **Pregão Presencial nº. 58/2023**, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1- Descrição dos itens, com marca:

1.1. O valor proposto deve estar de acordo com a descrição detalhada do item, apresentada no Termo de Referência.

Nº	Qtd.	Uni.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
1	3500	UN	ABACAXI HAVAI,		R\$	R\$
2	300	KG	ABOBORA TIPO CAMBOTIÁ		R\$	R\$
3	300	KG	ABOBRINHA ITALIANA		R\$	R\$
4	300	UN	AÇÚCAR 5 kg.		R\$	R\$
5	400	KG	ALHO ROXO		R\$	R\$
6	60	UN	AMENDOIM. 500g		R\$	R\$
7	200	UN	AMIDO DE MILHO		R\$	R\$
8	1500	UN	ARROZ 5 kg.		R\$	R\$
9	150	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS 170g		R\$	R\$
10	150	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, 500 ml.		R\$	R\$
11	200	KG	BANANA MAÇÃ		R\$	R\$
12	1000	KG	BANANA NANICA FRUTO GRANDE		R\$	R\$
13	200	KG	BATATA DOCE ROXA		R\$	R\$
14	500	KG	BATATA INGLESA		R\$	R\$
15	500	KG	BETERRABA		R\$	R\$
16	1500	UN	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA		R\$	R\$
17	800	UN	BISCOITO TIPO CREAM CRACKERS CROCANTE 400 G		R\$	R\$
18	100	KG	BRÓCOLIS		R\$	R\$
19	20	UN	CANELA EM CASCA 20G.		R\$	R\$
20	1200	KG	CARNE EM CUBOS: Carne bovina (PATINHO ou COXÃO MOLE)		R\$	R\$
21	2000	KG	CARNE MOÍDA: Carne bovina (MÚSCULO),		R\$	R\$
22	1000	KG	CEBOLA BRANCA		R\$	R\$
23	1300	KG	CENOURA AMARELA		R\$	R\$
24	600	KG	CHUCHU		R\$	R\$
25	100	UN	COCO RALADO 100 gr.		R\$	R\$
26	100	KG	COUVE-FLOR.		R\$	R\$

27	2100	KG	COXA E SOBRECOXA		R\$	R\$
28	1600	UN	EXTRATO DE TOMATE - 340 GRS		R\$	R\$
29	800	UN	FARINHA DE TRIGO 1 kg.		R\$	R\$
30	1800	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1		R\$	R\$
31	100	UN	FERMENTO BIOLÓGICO 10g		R\$	R\$
32	250	UN	FERMENTO QUÍMICO 250g.		R\$	R\$
33	150	UN	FUBÁ 1kg.		R\$	R\$
34	800	KG	GOIABA VERMELHA		R\$	R\$
35	300	KG	LARANJA PÊRA RIO		R\$	R\$
36	100	UN	LEITE DE CÔCO NATURAL 200ml.		R\$	R\$
37	100	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem de 400g		R\$	R\$
38	100	LT	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE,		R\$	R\$
39	12000	LT	LEITE INTEGRAL		R\$	R\$
40	100	KG	LIMÃO TAITI		R\$	R\$
41	50	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA		R\$	R\$
42	500	KG	LINGUIÇA TIPO TOSCANA		R\$	R\$
43	1000	KG	LOMBO		R\$	R\$
44	1400	KG	MAÇÃ FUJI		R\$	R\$
45	30	UN	MACARRÃO INTEGRAL		R\$	R\$
46	2000	UN	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE nº 6 ou 8 - 500g		R\$	R\$
47	2000	UN	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, 500g		R\$	R\$
48	2000	UN	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500g,		R\$	R\$
49	300	KG	MAMÃO FORMOSA,		R\$	R\$
50	200	KG	MAMÃO PAPAIA		R\$	R\$
51	1100	KG	MANGA TOMMY		R\$	R\$
52	1100	UN	MANTEIGA DE LEITE, 200 g		R\$	R\$
53	250	UN	MARGARINA VEGETAL 500gr		R\$	R\$
54	1500	KG	MELANCIA		R\$	R\$
55	300	KG	MEXERICA PONKAN		R\$	R\$
56	50	UN	MILHO P/ CANJICA - 500g,		R\$	R\$
57	100	UN	MILHO P/ PIPOCA - 500g,		R\$	R\$
58	100	KG	MILHO VERDE		R\$	R\$
59	500	BJ	MORANGO - 200g.		R\$	R\$
60	1500	UN	ÓLEO VEGETAL - 900 ml.		R\$	R\$
61	20	UN	ORÉGANO EM FLOCOS, 10 gramas		R\$	R\$
62	900	DZ	OVO VERMELHO, grandes, 1ª qualidade		R\$	R\$
63	1500	KG	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG (50g).		R\$	R\$
64	3500	KG	PÃO FRANCÊS (50g)		R\$	R\$
65	2000	KG	PEITO DE FRANGO		R\$	R\$
66	100	KG	PEPINO, 1ª qualidade		R\$	R\$
67	800	KG	PERA		R\$	R\$
68	100	KG	POLPA DE ABACAXI (KG)		R\$	R\$
69	50	KG	POLPA DE MANGA (KG)		R\$	R\$
70	50	KG	POLPA DE MORANGO (KG)		R\$	R\$
71	50	KG	POLVILHO AZEDO - 1kg		R\$	R\$
72	450	KG	POLVILHO DOCE - 1 kg.		R\$	R\$
73	30	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA - kg		R\$	R\$
74	900	UN	QUEIJO -100 g,		R\$	R\$
75	200	KG	REPOLHO ROXO		R\$	R\$
76	80	UN	REQUEIJÃO - 200g		R\$	R\$
77	450	KG	SAL REFINADO 1 KG		R\$	R\$

78	300	KG	SALSICHA.		R\$	R\$
79	50	LT	SUCO DE UVA INTEGRAL - 1 litro.		R\$	R\$
80	300	KG	TOMATE LONGA VIDA		R\$	R\$
81	100	KG	VAGEM		R\$	R\$
82	200	UN	VINAGRE		R\$	R\$

**Observação:** Os licitantes interessados deverão cotar os itens pelo link: <http://cotacao.horusdm.com.br/>, e solicitar ao departamento de licitação e/ou email [licitacao@itapagipe.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapagipe.mg.gov.br) a exportação dos itens para cotação até dia útil anterior do certame. A proposta deve ser entregue impressa, gerada pelo arquivo digital, bem como no Modelo do presente Anexo XII e obrigatoriamente em mídia.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

3- Declaramos que no preço estão incluídos todas as despesas referentes à: todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade entre outras.

4- Declaramos que o (s) objeto (s) acima solicitado(s)/licitado(s), foi elaborado em conformidade com o Termo de Referencia, ANEXO II do Edital, e atende (m) as especificação (ões) mínima (s) exigida (s).

5- Condições de pagamento:.....

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Dados Bancários (no caso de depósito bancário): Ag. n° conta

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante legal